



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EDITAL PR/RJ SELOG Nº 01/2020 DOAÇÃO DE BENS

**Desfazimento de bens –
equipamentos de processamento
de dados e veículo automotor-
da Procuradoria da República
no Estado do Rio de Janeiro/RJ;**

1. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ n. 26.989.715/0024-07 sediada na Av. Nilo Peçanha n. 31, Centro – Rio de Janeiro, torna público aos Órgãos Federais, Estados e Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto Federal n. 5.940 de 25 de outubro de 2006, que procederá a alienação dos bens elencados no anexo 1 deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na IN n. 009/2019/MPF/SG/SA, do decreto Federal n. 9.373 de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto n. 9.813 de 30 de maio de 2019 e da lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Clausula I - Do objeto

1.1. Trata-se de equipamentos de informática e veículo automotor pertencentes ao acervo patrimonial da PRRJ (ed sede) .

Clausula II - Da manifestação

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à esta Seção de Logística da PR/RJ por meio eletrônico direcionado à PRRJ-Selogdoacao@mpf.mp.br indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e ou necessidade.

Clausula III – Do prazo

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

Clausula IV – Do atendimento

4.1. A movimentação dos bens poderá ser realizada nas seguintes modalidades e ordem de prioridade:

4.1.1. TRANSFERENCIA: modalidade de movimentação de caráter permanente, classificando-se em:

4.1.1.1. transferência interna: quando realizada entre as unidades organizacionais dentro do próprio órgão;

4.1.1.2. transferência externa: quando realizada entre órgãos da União.

4.1.2 DOAÇÃO: modalidade de movimentação permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LOGÍSTICA

socioeconômica, relativa a escolha de outra forma de alienação, sendo destinada a:

4.1.2.1 Autarquias e fundações públicas federais, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem **ocioso** ou **recuperável**.

4.1.2.2. Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem **anti-econômico**;

4.1.2.3. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem **irrecuperável**.

4.2. Não havendo interessados classificados conforme a ordem de prioridade, por razão social, os bens poderão ser destinados aos demais interessados na respectiva ordem.

Clausula V – Dos critérios de desempate

5.1. Caso haja mais de um interessado em um item específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

5.2. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.

5.2.1. O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.

5.2.2. Todos os interessados convocados, na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.

5.3. O órgão, entidade ou instituição contemplada com um item, só fará jus a outro, caso não haja interessado.

Clausula VI – Da documentação

6.1 Para as pessoas jurídicas de direito privado previstas no item 4.1.2.3 a documentação consistirá em:

I requerimento do responsável pela entidade

II cópia de inscrição em CNPJ

III cópia do termo de parceria, no caso das OSCIPs;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

VI cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

6.2 A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a solicitação dos itens de seu interesse.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LOGÍSTICA

6.3 A não apresentação da documentação implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

Clausula VII – Da classificação

7.1 Findo o prazo para manifestação, será publicada no Portal da Transferencia do MPF no endereço eletrônico <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/doacoes>, a ordem de classificação dos órgãos e ou entidades que manifestaram interesse pelos bens.

Clausula VIII – Das disposições finais

8.1 As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

8.2. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos bens. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

8.2.1 O órgão, entidade e ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação na PR/RJ caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado.

8.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes no respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.4. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/98.

8.5. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

8.6. Os interessados poderão visitar os lotes de bens disponibilizados para o desfazimento mediante agendamento com a SELOG, pelo endereço de e-mail: PRRJ-Selogdoacao@mpf.mp.br.

8.7 Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto as qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

8.8 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo mesmo com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

8.9. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.10 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas a SELOG no endereço eletrônico PRRJ-Selogdoacao@mpf.mp.br



PROC. ADM. PR/RJ

130.001.001276/2019-29

130.001.003165/2019-57

130.001.005160/2019-69

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LOGÍSTICA

As comissões especiais de inventário e avaliação de bens , instituídas pelas
PORT. PR/RJ n.379 de 06 de abril de 2018, PORT PR/RJ n.766 de 05 de julho de 2019 e
PORT PR/RJ SE n. 04 de 29 de janeiro de 2020
resolvem classificar como ANTI-ECONÔMICOS, fins de alienação mediante DOAÇÃO, os
bens relacionados na tabela:

Item	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4
1. Estabilizador de voltagem	4	4	5	0
2. Gravador leitor cd/dvd	1	1	0	0
3. microcomputador	15	15	14	0
4. miniswitch	18	18	19	0
5. moden	9	9	10	0
6. Monitor	2	2	3	0
7. Nobreak	1	1	2	0
8. Aparelhos telefonicos digital	03	03	0	0
9. Veiculo automotor Fiat Doblo ano 2007	0	0	0	01

GISLENE TOLENTINO

Seção de Logística

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020.